REQUERIMENTO Nº 091/2020
Data: 16 de março de 2020

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através do setor competente, sobre as restrições impostas para o fornecimento gratuito pela rede municipal de saúde de alimentos destinados a necessidades dietoterápicas específicas para crianças alergênicas e intolerantes a lactose, como leites em pó especiais.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Senhor Prefeito Municipal, para que forneça, através do setor competente e nos termos do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre as restrições impostas para o fornecimento gratuito pela rede municipal de saúde de alimentos destinados a necessidades dietoterápicas específicas para crianças alergênicas e intolerantes a lactose, como leites em pó especiais.

Referida solicitação se faz necessária tendo em vista que há bastante tempo este Vereador tem recebido reclamações oriundas de pais e responsáveis legais por crianças rondonenses no sentido de que o fornecimento de alimentos especiais pela rede pública, tais como leites em pó destinados a pessoas com distúrbios alimentares, tem se tornado cada vez mais restrito e com a aparente imposição de mais subterfúgios para tornar a cada passo mais dificultosa a sua obtenção.

À título de exemplo, já no início de 2019 diversas pessoas buscaram esta Câmara Municipal relatando que alguns médicos e nutricionistas da rede pública de saúde poderiam estar sendo orientados para prescreverem apenas a metade do leite que a criança realmente necessita, de modo que fosse possível obter pela rede pública de saúde apenas e tão somente parte da alimentação especial necessária, o que obrigaria os pais ou responsáveis a adquirirem o restante em estabelecimentos privados.

Tais relatos têm perdurado e, mais recentemente, alguns pais e responsáveis também expuseram que foram informados no âmbito da rede pública de saúde que referidos alimentos especiais passarão a ser fornecidos mediante o pagamento de coparticipação por parte do cidadão, que deverá, para o recebimento do produto, arcar com metade do seu valor.

Muitas das informações trazidas pelos contribuintes rondonenses acerca do tema parecem estar desencontradas e causam preocupação, até mesmo porque a prescrição e o fornecimento de apenas metade do

necessário para cada criança nos pareceria, ao menos em sede de cognição sumária, uma verdadeira aberração por parte do poder público se de fato estivesse ocorrendo, o qual não pode se furtar de arcar com suas obrigações legais e constitucionais, máxime diante de crianças de tenra idade que necessitam de alimentação especial para sua subsistência.

Assim, visando elucidar a questão antes mesmo da aposição de qualquer juízo de valor acerca das condutas perpetradas em relação à matéria, até mesmo para subsidiar eventuais ações futuras em defesa dos interesses da coletividade, requer seja esclarecido pelo Executivo Municipal se alguma das informações acima apresentadas – trazidas por cidadãos rondonenses à membros deste Poder Legislativo – procedem.

Em especial, visando clarificar os questionamentos acima e também os demais sobre o tema, requer seja pontualmente respondido, além dos esclarecimentos a serem prestados: i) se existe alguma orientação para os profissionais da saúde, especialmente médicos e nutricionistas, prescreveram quantias reduzidas de alimentos especiais, como leites em pó, para crianças com necessidades especiais de alimentação; ii) se está havendo ou se passará a haver a redução de quantia no fornecimento gratuito pela rede pública municipal destes alimentos, inclusive mediante cobrança ou qualquer outra forma de coparticipação por parte do cidadão; e iii) se existe qualquer outra recomendação ou restrição no fornecimento destes produtos.

Em anexo a resposta, requer sejam encaminhados todos os documentos comprobatórios dos argumentos apresentados, bem como sejam apresentadas cópias dos processos licitatórios, contratos administrativos, notas de empenho, notas fiscais, dentre outros documentos correlatos, relacionados à aquisição de alimentos destinados a necessidades dietoterápicas específicas para crianças alergênicas e intolerantes a lactose pela municipalidade e também sobre seu fornecimento.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, este Vereador solicita que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 16 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 16 / 03 / 20
Obtendo o seguinte resultado.
Aprov. por Unanim.
Adelar Neumann - 1º Secretário

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador